

LEI Nº1790/96

"CONTRATA ENGENHEIRO CIVIL"

MARCO ANTONIO SERAFIM, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, SANCIONA E PROMULGA a seguinte LEI aprovada pela CAMARÁ MUNICIPAL DE CATIGUA, em sua SESSÃO EXTRAORDINARIA realizada no dia 27 de junho de 1.996, conforme autógrafo nº017/96:

Artigo 1º - Fica concedido junto a essa Prefeitura autorizada a contratar um ENGENHEIRO CIVIL no período de 03 de julho de 1.996 até 31 de dezembro de 1.996, considerando que a Prefeitura quer contribuir para que o custo de moradia econômica seja o menor possível, sem prejuízo da segurança, salubridade e estabilidade, para entender a efetiva assistência as obras conforme o ato 30 da Lei 5.194/66 e da resolução Nº218/73.

Paragrafo Único - As despesas ocorridas com Projetos, Alvará e Habite-se será por conta do beneficiado.-

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.-

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação .-

Paço Municipal, aos 04 dias do mês de Setembro de 1.996.-

Publique-se.-

Cumpra-se.-

  
MARCO ANTONIO SERAFIM  
Prefeito Municipal

  
ALCIDES RODRIGUES ALVES  
Diretor de Secretaria